



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5693, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade  
orçamentária que segue:

Despesa.....1335  
Órgão .....11 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade.....01 FMS Recursos Próprios  
Função .....10 Saúde  
Subfunção.....301 Atenção Básica  
Programa .....0302 Atenção Básica à Saúde  
Projeto/Atividade.....2.206 Manutenção da Secretaria  
Categoria .....3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra  
Recurso.....0001 – Recursos Próprios  
Valor.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recursos.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,  
se dá em razão da necessidade de custear despesas com a contratação de pessoal,  
que desenvolvam atividades ao combate e prevenção aos agravos à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 37  
e publicado (a)  
em 20/11/2013.